



**IPL**

**escola superior  
de artes e design**

**instituto politécnico  
de leiria**

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

### ENTRE:

**Instituto Politécnico de Leiria**, com sede na Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411 – 901 Leiria, neste acto representado pela Directora da **Escola Superior de Artes e Design das Caldas da Rainha**, adiante designada por **ESAD.CR**, Professora Doutora Cidália dos Anjos Martinho Macedo, no exercício de competência delegada pelo Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, ao abrigo da alínea a), do n.º 9, do Despacho N.º 25078/2009, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 222, de 16 de Novembro de 2009, como primeiro outorgante.


### E

**MEGAEXPANSÃO**, Ensino e Formação Profissional em Novas Tecnologias Lda, com sede em Rua da Praça de Touros nº 26, 2500-167 Caldas da Rainha, Pessoa Colectiva nº 503807141, representada por Dr. Carlos Manuel Rosa Galveias, na qualidade de Director Geral, como segundo outorgante.

### CONSIDERANDO QUE:

As capacidades da ESAD.CR são reconhecidas não apenas na qualidade das propostas apresentadas no âmbito do desenvolvimento de estágios e da participação em concursos nacionais e internacionais, mas também pela elevada percentagem de integração dos alunos da ESAD.CR no mercado de trabalho.

A Megaexpansão, fundada em 1997, é uma empresa prestadora de serviços na área da formação, acreditada pela DGERT sob o nº 2537, que desenvolve formação em várias regiões do país. A missão da Megaexpansão é contribuir para o desenvolvimento pessoal e para o progresso tecnológico e cultural dos portugueses, estimulando o prazer de aprender, segundo princípios de qualidade e pertinência social, antecipando as necessidades do mercado e as expectativas dos formandos.

  
Cidália dos Anjos



**IPL**

**escola superior  
de artes e design**

**instituto politécnico  
de leiria**

É do interesse de ambas as partes a promoção e a realização de iniciativas conjuntas na área da formação profissional.

Assim, é celebrado o presente protocolo, regido pelas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA 1**

A ESAD.CR pretende proporcionar aos seus alunos, ex-alunos, corpo não docente e corpo docente, a possibilidade de frequentarem acções de formação que complementem a formação académica, no sentido de contribuir para a promoção e valorização profissional, e considera que os cursos dinamizados pela Megaexpansão contribuem para essa finalidade.

### **CLÁUSULA 2**

A Megaexpansão compromete-se a desenvolver e realizar, em colaboração com a ESAD.CR, projectos formativos que se enquadrem nas necessidades de formação contínua e complementar à formação académica dos alunos, ex-alunos, corpo não docente e corpo docente da ESAD.CR.

### **CLÁUSULA 3**

A Megaexpansão compromete-se a realizar um desconto de 10% para inscrições individuais e de 15% para inscrições de grupo sobre o preço normal de inscrição, nos cursos por si promovidos aos alunos, ex-alunos, corpo não docente e corpo docente da ESAD.CR.

### **CLÁUSULA 4**

A ESAD.CR autoriza a utilização do seu logótipo pela Megaexpansão apenas nas seguintes situações:

- Divulgação das acções de formação ou outras iniciativas promovidas pela Megaexpansão que sejam dentro das áreas de interesse alunos, ex-alunos, corpo não

*Guilherme*



**IPL**

**escola superior  
de artes e design**

**instituto politécnico  
de leiria**

docente e corpo docente da ESAD.CR e apenas com o intuito de informar sobre as condições especiais de participação constantes na Cláusula 3 deste protocolo;

- Divulgação do presente protocolo.

### **CLÁUSULA 5**

A Megaexpansão autoriza a utilização do seu logótipo pela ESAD.CR em todas as situações que envolvam a divulgação do presente protocolo e das acções de formação por si promovidas.

### **CLÁUSULA 6**

Os casos omissos do presente acordo poderão ser resolvidos por concordância entre os dois outorgantes, podendo ou não dar origem a nova Adenda ao presente acordo.

1 - O presente acordo tem a duração de doze meses a contar da data da assinatura, renovável por iguais períodos, salvo em caso de oposição à sua renovação, a qual deve ser comunicada à contraparte com uma antecedência mínima de trinta dias.

2 – O acordo pode cessar ainda por:

a) Mútuo acordo das partes;

b) Resolução da iniciativa de qualquer dos Outorgantes, por incumprimento sucessivo do disposto no presente acordo.

### **CLÁUSULA 7**

O presente acordo não prejudica o estabelecimento de parcerias e de modalidades complementares de cooperação entre as partes, as quais poderão ser objecto de aditamento a este acto.

*Cláusula 7*



**IPL**

escola superior  
de artes e design

instituto politécnico  
de leiria

O presente acordo é assinado no dia 18 de Março de 2010 em dois exemplares, sendo cada exemplar considerado original, mas constituindo, no seu conjunto, um único e o mesmo documento, um para ficar na posse da ESAD.CR e outro na posse da MEGAEXPANSÃO.

Pelo IPL

(Cidália dos Anjos Martinho Macedo)

(Carlos Manuel Rosa Galveias)